



Aposentados

Emílio Rebelo Filho

COMPENSAÇÃO

Até quando os segurados do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) irão sofrer com a maldade insofismável praticada com a redução de seus proventos? Já se passaram 34 anos que uma decisão injusta foi aplicada aos segurados contribuintes-beneficiários do Sistema, prejudicando perversamente milhões de cidadãos e cidadãos brasileiros. O ato praticado há mais de três décadas - não podemos deixar de mencionar, no governo do ex-presidente Fernando Collor de Mello - deixou um rastro negativo e de proporções inconcebíveis aos que ao saírem do mercado de trabalho, almejavam se aposentar para o gozo de uma vida digna e saudável, pois contribuíram financeiramente para receberem a compensação pelo trabalho realizado.

REIVINDICAÇÃO

A compensação que os segurados do INSS reivindicaram, repetimos, não é favor e sim direito assegurado na Constituição da República Federativa do Brasil, quando consagra o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes em caráter permanente o valor real. A reivindicação que fazem é para corrigir o malfeito e uma questão de justiça social. Não é concebível que cidadãos e cidadãos brasileiros, cumpridores de suas obrigações e deveres para com o Estado, sejam penalizados, injustificadamente, por erros cometidos há mais de três décadas.

CORREÇÃO

A propósito, a correção desse malfeito contra aposentados e pensionistas, segurados do INSS, está prevista no Projeto de Lei nº 4434/2008, que dispõe sobre a atualização e regularização dos proventos das aposentadorias e pensões e que aguarda decisão dos deputados federais, há quase duas décadas, precisamente 17 anos. Pelo que observamos, os nossos representantes na Câmara Federal estão insensíveis às reivindicações dos aposentados e pensionistas, mesmo sabendo que tais reivindicações já foram aprovadas por unanimidade no Senado Federal em 2008 e na Comissão de Seguridade Social e Família da própria Câmara em 2009. Aguarda-se um desfecho favorável ainda nesta legislatura. Que nos ouçam os atuais deputados federais.

RECURSOS

Os recursos financeiros para corrigir os proventos das aposentadorias e pensões existem e estão contabilizados na conta Seguridade Social, conforme determina a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: "A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social". O financiamento da Seguridade Social será de toda a sociedade, de forma direta e indireta, mediante os recursos orçamentários definidos no artigo 195, incisos e parágrafos. Portanto, não há como se alegar falta de recursos para reajustar corretamente os proventos das aposentadorias e pensões.

DISCRIMINAÇÃO

A discriminação não pode nem deve existir entre os segurados do INSS, pertencentes ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), vinculados à Seguridade Social. O reajuste anual tem que ser igual para todos, sem distinção de raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação e sem preconceitos de origem, conforme estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, principalmente os que contribuíram financeiramente para o Sistema Previdenciário, quando ainda no mercado de trabalho. Este é o motivo para reivindicar o retorno do reajuste anual com o mesmo índice percentual aplicado ao salário mínimo, acabando com o inconveniente causado com aumento maior para quem recebe Benefício de Prestação Continuada (BPC).

SAÚDE

"É assegurada a atenção integral à saúde da pessoa idosa, por intermédio do Sistema Único de Saúde - SUS, garantindo-lhe o acesso universal e igualitário, em conjunto articulado e contínuo das ações e serviços para prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde, incluindo a atenção especial às doenças que afetam preferencialmente as pessoas idosas" (Art. 15 da Lei 10.741/2003 - Estatuto da Pessoa Idosa).

PRIMAVERA

"Como a primavera, a alegria faz desabrochar as flores da natureza humana" (São João XXIII).